



01084	Gado p/Reprodução Tabapuã - Macho (+ 36 Meses) CB	6.213,00	6.213,00
01058	Gado p/Cria Holandês - Femea (até 12 M) CB	1.862,00	1.862,00
01059	Gado p/Cria Holandês - Femea (de 13 a 24 M) CB	2.504,00	2.504,00
01060	Gado p/Cria Holandês - Femea (de 25 a 36 M) CB	3.494,00	3.494,00
00641	Gado p/Cria Holandês - Femea (+ 36 Meses) CB	4.798,00	4.798,00
01052	Gado p/Cria Holandês - Macho (até 12 M) CB	878,00	878,00
01053	Gado p/Cria Holandês - Macho (de 13 a 24 M) CB	1.376,00	1.376,00
01054	Gado p/Cria Holandês - Macho (de 25 a 36 M) CB	2.170,00	2.170,00
00645	Gado p/Cria Holandês - Macho (+ 36 Meses) CB	2.623,00	2.623,00
00646	Gado p/Reprodução Holandês - Macho (até 12 M) CB	1.607,00	1.607,00
01055	Gado p/Reprodução Holandês - Macho (de 13 a 24 M) CB	2.452,00	2.452,00
01056	Gado p/Reprodução Holandês - Macho (de 25 a 36 M) CB	3.288,00	3.288,00
01057	Gado p/Reprodução Holandês - Macho (+ 36 Meses) CB	4.278,00	4.278,00
01049	Gado p/Cria Girolando - Femea (até 12 M) CB	1.609,00	1.609,00
01050	Gado p/Cria Girolando - Femea (de 13 a 24 M) CB	2.467,00	2.467,00
01051	Gado p/Cria Girolando - Femea (de 25 a 36 M) CB	3.357,00	3.357,00
00866	Gado p/Cria Girolando - Femea (+ 36 Meses) CB	3.922,00	3.922,00
01043	Gado p/Cria Girolando - Macho (até 12 M) CB	1.091,00	1.091,00
01044	Gado p/Cria Girolando - Macho (de 13 a 24 M) CB	1.571,00	1.571,00
01045	Gado p/Cria Girolando - Macho (de 25 a 36 M) CB	2.241,00	2.241,00
00842	Gado p/Cria Girolando - Macho (+ 36 Meses) CB	2.714,00	2.714,00
00843	Gado p/Reprodução Girolando - Macho (até 12 M) CB	2.738,00	2.738,00
01046	Gado p/Reprodução Girolando - Macho (de 13 a 24 M) CB	3.618,00	3.618,00
01047	Gado p/Reprodução Girolando - Macho (de 25 a 36 M) CB	4.588,00	4.588,00
01048	Gado p/Reprodução Girolando - Macho (+ 36 Meses) CB	5.324,00	5.324,00
01067	Gado p/Cria Jersey - Femea (até 12 M) CB	2.211,00	2.211,00
01068	Gado p/Cria Jersey - Femea (de 13 a 24 M) CB	3.284,00	3.284,00
01069	Gado p/Cria Jersey - Femea (de 25 a 36 M) CB	4.100,00	4.100,00
00882	Gado p/Cria Jersey - Femea (+ 36 Meses) CB	4.896,00	4.896,00
01061	Gado p/Cria Jersey - Macho (até 12 M) CB	1.132,00	1.132,00
01062	Gado p/Cria Jersey - Macho (de 13 a 24 M) CB	2.249,00	2.249,00
01063	Gado p/Cria Jersey - Macho (de 25 a 36 M) CB	2.818,00	2.818,00
00872	Gado p/Cria Jersey - Macho (+ 36 Meses) CB	3.304,00	3.304,00
00873	Gado p/Reprodução Jersey - Macho (até 12 M) CB	2.125,00	2.125,00
01064	Gado p/Reprodução Jersey - Macho (de 13 a 24 M) CB	2.615,00	2.615,00
01065	Gado p/Reprodução Jersey - Macho (de 25 a 36 M) CB	3.873,00	3.873,00
01066	Gado p/Reprodução Jersey - Macho (+ 36 Meses) CB	4.712,00	4.712,00

<#ABC#404570#51#470041/>

Protocolo 404570

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO Nº: 202000004082118 de 07/10/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2021.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por seu Chefe de Gabinete Danilo Caetano Soares Cardoso.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, CNPJ Nº 86.819.323/0001-27.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2021, de prestação de serviços terceirizados de auxiliar administrativo, para unidades da Secretaria de Estado da Economia, localizadas na capital e em cidades do interior do Estado.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 17.255.289,60 (dezesete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº

2023.17.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 25000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte, em dotação apropriada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2023 até 31/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

GESTOR DO CONTRATO: JERFERSON VIEIRA BARROS FILHO - Portaria SGI Nº 367/2023 - ECONOMIA.

Protocolo 404703

EXTRATO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 201800004033202

CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 92/2023

OBJETO: Colaboração mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, objetivando disciplinar a permuta de informação, a mútua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico do município, com vistas ao incremento na arrecadação, e melhoria do atendimento aos usuários desses órgãos.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio.

PARTÍCIPE: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ/MF Nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, CNPJ/MF Nº 01.068.030/0001-00

VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses, a partir de sua assinatura e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir de sua publicação no DOE

DATA DA ASSINATURA: 30/08/23

Protocolo 404648

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 242, de 30 de agosto de 2023

Estabelece novo prazo para comprovação de uso de recursos do Cofinanciamento Estadual aos municípios e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A Lei nº 21.811, de 14 de março de 2023, que institui o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social;

O Decreto nº 10.245, de 30 de março de 2023, que regulamenta o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social instituído pela Lei nº 21.811, de 14 de março de 2023;

A Portaria nº 080, de 14 de abril de 2023, que estabelece prazos para comprovação de uso de recursos do cofinanciamento estadual aos municípios e dá outras providências;

A Instrução Normativa nº 001, de 14 de Setembro de 2017, que dispõe sobre a adesão, utilização e prestação de contas do cofinanciamento da Assistência Social em Goiás;

A Resolução nº 09 de 08 de dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa nº 002, contemplando o pagamento de recursos humanos, folha de pessoal da Secretaria de Assistência Social do SUAS, com possibilidade de utilização dos recursos em conta dos saldos remanescentes.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer novo prazo de até 10 de setembro de 2023 para que os municípios comprovem, por meio de extratos/aplicações, os saldos existentes no Fundo Municipal de Assistência Social, nos Blocos P Proteção Social Básica - PSB, Proteção Social Especial - PSE e Benefício Eventual - BE, em 20 de dezembro de 2022, relativos ao último repasse Estadual 2021/2022.

§ 1º o envio da documentação deverá ser por meio eletrônico/e-mail: ggfeas.seds@goias.gov.br

§ 2º o não cumprimento do prazo aqui estabelecido implicará no não recebimento, inclusive retroativo, do Cofinanciamento referente a este exercício.